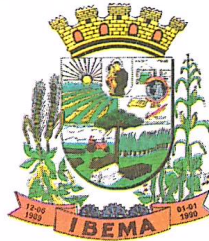




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2283/2024

SÚMULA: Acrescenta bem ao comodato autorizado pela Lei Municipal nº 266/2017 e dá providencias.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao comodato com a Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis autorizado pela Lei Municipal nº 266/2017, o seguinte bem:

- a) 01 (uma) Colhedora De Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7612

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de maio de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2284/2024

SÚMULA: Acrescenta bens ao comodato autorizado pela Lei Municipal nº 268/2017 e dá providencias.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao comodato com a Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança autorizado pela Lei Municipal nº 268/2017, os seguintes bens:

- a) 01 (uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7613
- b) 01(um) Distribuidor de adubo e calcário, marca IAC, modelo DAS 5000, série 1405, capacidade para 6 t; Pat. nº 7619

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de maio de 2024.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2285/2024

SÚMULA: Acrescenta bens ao comodato autorizado pela Lei Municipal nº 267/2017 e dá providencias.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao comodato com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Agroibema autorizado pela Lei Municipal nº 267/2017, os seguintes bens:

- a) 01 (uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7614
- b) 01(uma) Grade Aradora, 14 discos de 26", Marca Kohler, série 24/0281; Pat. nº 7611

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de maio de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2286/2024

SÚMULA: Acrescenta bens ao comodato autorizado pela Lei Municipal nº 269/2017 e dá providencias.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao comodato com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Tapuí autorizado pela Lei Municipal nº 269/2017, os seguintes bens:

- a) 01(um) Arado Subsolador 05 (cinco) hastes com roda, Marca Albani, Pat. nº 7608;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de maio de 2024.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2287/2024

SÚMULA: Acrescenta bens ao comodato autorizado pela Lei Municipal nº 265/2017 e dá providencias.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao comodato com a Associação Comunitária Campo Sales autorizado pela Lei Municipal nº 265/2017, os seguintes bens:

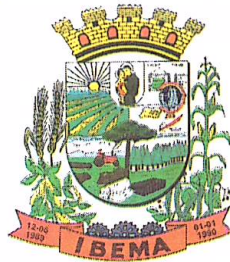
- a) 01 (uma) Carreta Basculante, Caçamba Metálica, Cap. 04 t, Rodado Tanden, Marca IAC, Nº Série 1403, Pat. nº 7617;
- b) 01 (uma) Carreta Tanque Agrícola, Cap. 4.000 L, 02 eixos, Marca IAC, Nº Série 1404, Pat. nº 7618.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de maio de 2024.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.**

Data: 27/05/2024 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

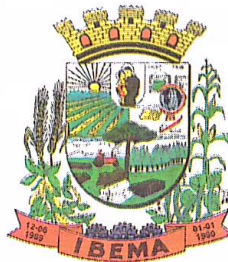
Limite para acolhimento das propostas: 27/05/2024 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 10 de maio de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, REDE CABEADA E WI-FI, E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÃO EM SERVIDORES.**

Data: 28/05/2024 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 28/05/2024 as 07:30 horas.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 10 de maio de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.288/2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 599/2023, de 29/12/2023, publicada em 29/12/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

12. - Fundo Municipal de Assistência Social

12.001 - Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.40.00/940 (477) - Serv. de Tecn. da Inform. E Com. - P. JurídicaR\$ 9.000,00

T o t a l.....R\$ 9.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

12. - Fundo Municipal de Assistência Social

12.001 - Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00/940 (474) - Outros Serviços de Terceiros - P. JurídicaR\$ 9.000,00

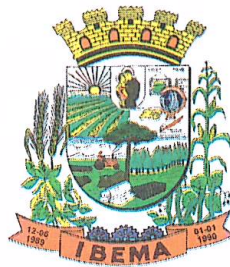
T o t a l.....R\$ 9.000,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.194/2024 de 29/01/2024, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 10 de maio de 2024.


VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Bem Estar Social**, senhora Simone Beatriz Ferrari, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VIAGENS, PARA PASSEIO CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA PARA A CIDADE DE TOLEDO - PR, COM GRUPO DE PESSOAS IDOSAS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO VIAJA MAIS 60**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail assistencia@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço Secretaria de Bem Estar Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro – Ibema/ PR- CEP 85.478-000.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Cotação 0024/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>- Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens, para passeio cultural e turístico, com grupo de pessoas idosas, do município de Ibema para a cidade de Toledo-Pr, visando a execução do Projeto Viaja Mais 60.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar ônibus de turismo, com ar condicionado, banheiro, seguro de vida dos passageiros, cinto de segurança.</p> <p>- Transporte com no mínimo 46 poltronas reclináveis em tecido limpo, isento de rasgos e deformações que causem transtorno para os passageiros.</p> <p>- Deverá estar incluso no pacote: água mineral no interior do ônibus, 02(dois) lanche (manhã e tarde) e 01 (um) almoço com bebida (refri, água, suco);</p> <p>- Roteiro de viagem: CERTI - Centro de Revitalização da Terceira Idade, UNIPAR – Centro e Parque das Águas.</p> <p>- Previsão da viagem para agosto, horário e local de saída com agendamento previo pela Secretaria.</p>	03		

4. Prazo de entrega do produto:

A Prestação de Serviços poderão ser realizados durante o período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

A Prestação de Serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – Nad emitida pela CONTRATANTE.

A Prestação de serviço serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

5 Prazo de validade do Registro de Preços:

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

6. Forma de entrega:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

A Prestação de Serviço serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

A proponente deverá realizar a prestação de serviços nos locais indicado pela Secretaria de Bem Estar Social de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento – NAD.

7. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) no site do Município de Ibema, aba "processo licitatório" ou pode ser solicitado pelo e-mail assistencia@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3238-1289

Ibema, 09 de maio de 2024.


Simone Beatriz Ferrari
Secretaria Municipal de Bem Estar Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº021/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas no Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar. Deliberação nº55/2019 - CEDCA /PR referente ao período de 2º semestre de 2023 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/201, representado pela sua presidente a senhora Cristiane Massola de Oliveira, e em obediência ao que diz o Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em Reunião realizada na sala de Reuniões da Secretaria de Bem Estar Social, às 8h30 min. .

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;
Considerando o disposto no artigo 5, inciso II da Lei Estadual nº19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: “cofinanciar, por meio de transferência automática do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados à proteção integral da criança e do adolescente, conforme prioridades estabelecidas no Plano

Cristiane M. de Oliveira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 3238 1289

email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Deliberação do CEDCA/PR”;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas no Fundo para a Infância e Adolescência Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar. Deliberação nº55/2019 - CEDCA /PR -- FIA /PR referente ao período de 2º semestre de 2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 29 de abril de 2024.

Cristiane Massola
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal